

## BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE O DIREITO À CIDADE E SUA RELAÇÃO COM O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Cicera Keliciane de Barros<sup>1</sup>  
Amanda Bezerra de Carvalho<sup>2</sup>

### RESUMO

A presente pesquisa tem como objetivo compreender a sustentabilidade a partir das reflexões que compreendem a cidade sustentável. A sustentabilidade é aqui apresentada enquanto uma estratégia para o enfrentamento de fenômenos urbanos provenientes das novas demandas sociais que se gestam mediante ao acirramento dos efeitos contraditórios do capitalismo. Nesse contexto, incorpora-se a discussão da sustentabilidade nos espaços citadinos à luz da concepção das cidades educadoras, nos quais, as cidades são pensadas como espaços que devem promover a formação, a promoção e o desenvolvimento de seus habitantes. Para tanto, são objetivos específicos: a) promover uma abordagem teórico-conceitual sobre o desenvolvimento sustentável, sustentabilidade e políticas públicas; b) conceituar o termo cidades sustentáveis; c) discorrer sobre a cidade enquanto espaços promotores da sustentabilidade a partir da concepção de cidades educadoras. Do ponto de vista metodológico, o estudo -se é uma pesquisa bibliográfica, de cunho descritivo e abordagem qualitativa. No qual, evidencia que pensar cidades sustentáveis remete considerar as particularidades dos espaços urbanos no contexto em que estão inseridos, assim, desenvolvimento sustentável é um meio determinante para a sustentabilidade e exige condições, interações, comportamentos, ações e pensamentos concretos sobre o tema. Por sua vez, as políticas públicas se apresentam como instrumentos que concorrem para esse fim, no entanto, deve-se salientar que mudanças nos padrões comportamentais atuais são essenciais para a convergência de todos os elementos postos anteriormente. Por fim, a Cidade Educadora se apresenta como um “novo” elemento que em consonância com os demais pode contribuir para a construção de cidades sustentáveis.

**Palavras-chave:** Direito à Cidade, Desenvolvimento Sustentável, Cidades Sustentáveis, Políticas Públicas, Cidade Educadora.

### 1 INTRODUÇÃO

O surgimento do Estado Democrático de Direito brasileiro emerge no ordenamento jurídico pela inclusão de novas demandas que visam a superação dos processos históricos excludentes que estiveram presentes na construção das cidades brasileiras. Os problemas sociais influenciaram e desencadearam em um precário desenvolvimento das cidades brasileiras na segunda metade do século XX, que por sua vez resultaram na inclusão de um capítulo que trata especificamente sobre a política urbana na Constituição Federal de 1988.

---

<sup>1</sup>Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional Sustentável – PRODER, da Universidade Federal do Cariri – UFCA, [kelician@hotmail.com](mailto:kelician@hotmail.com);

<sup>2</sup> Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional Sustentável – PRODER, da Universidade Federal do Cariri – UFCA, [bzrramanda@gmail.com](mailto:bzrramanda@gmail.com)

Assim, a Carta Maior de 1988 previu no título VII - Da Ordem Econômica e Financeira, capítulo II - Da Política Urbana, o art. 182 o qual aduz que: “a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes”. Em consonância com essa orientação, o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001) estabelece diretrizes com a finalidade de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, por meio do art. 2º, parágrafo I é possível dialogar sobre o direito a cidades sustentáveis, em seus vieses garantistas de direito à terra urbana, moradia digna, saneamento ambiental, infraestrutura urbana que possibilite os direitos de ir e vir, transporte público, trabalho e lazer, compreendendo as atuais e futuras gerações. Nesse contexto as cidades sustentáveis são direito de todos. Mas, o que é uma cidade sustentável? Como alcançar essa sustentabilidade?

Pensar a sustentabilidade das cidades pressupõe o elucidar o desenvolvimento sustentável enquanto caminho a percorrer (ARAÚJO; PESSOA, 2019). A lógica da sustentabilidade remete a compreensão de desenvolvimento que não afete, contudo, a garantia da sobrevivência e bem-estar dessa e das gerações futuras, superando a abordagem inicial do capitalismo, o qual, tinha como único objetivo a busca pelo lucro máximo, não levando em consideração os impactos e consequências de suas ações, tanto para o meio ambiente, quanto para toda a espécie de vida na terra. Suas ações são desprovidas de um comportamento ético do ponto de vista social, ambiental e econômico.

Destaca-se que a gestão do meio ambiente urbano representa para as sociedades contemporâneas um desafio complexo, visto, que não se trata apenas de considerar a preservação dos recursos ambientais, mas propiciar condições dignas de vida à população como um todo, assegurando que nenhuma parcela da sociedade seja excluída do processo de desenvolvimento das cidades. Outrossim, o meio ambiente ora qualificado urbano, engloba tanto o meio ambiente natural (não modificado pela ação humana), quanto o meio ambiente transformado pela ação do homem na sociedade. Para tanto, as políticas públicas desempenham um papel importante na busca pela sustentabilidade no contexto urbano, visto, que ocorrem pela ação do Estado, como forma e garantia dos direitos civis e fundamentais.

Este artigo tem como objetivo discorrer sobre o direito à cidade sustentável, para tanto, são objetivos específicos: a) promover uma abordagem teórico-conceitual sobre o desenvolvimento sustentável, sustentabilidade e políticas públicas; b) conceituar o termo

cidades sustentáveis; c) discorrer sobre a cidade enquanto espaços promotores da sustentabilidade a partir da concepção de cidades educadoras.

No que compete os percursos metodológicos, o estudo é descritivo, no qual, sua construção teórica é amparada pelas pesquisas bibliográfica e documental. No que compete a análise dos resultados a abordagem é de caráter qualitativo.

## **2 METODOLOGIA**

O percurso metodológico que orienta um trabalho científico, é o caminho que conduz a elaboração da construção de um pensamento e a ação exercida no processo de abordagem da realidade estudada que condiciona a obtenção de resultados. Nesse sentido, envolve tanto o método utilizado quanto às técnicas de pesquisa adotadas, Thiollent (2015).

Este estudo consiste em uma pesquisa bibliográfica de abordagem qualitativa. No que competem aos objetivos o estudo é descritivo. Segundo Minayo a pesquisa qualitativa é definida nos seguintes termos:

Trabalha com o universo dos significados, dos motivos, das aparções, das crenças, dos valores e das atitudes. Esse conjunto de parte da realidade social através da compreensão que o ser humano se distingue não só por agir, mas por pensar sobre o que faz e ainda por interpretar suas ações dentro e a partir da realidade vivida e partilhada com os seus semelhantes. (MINAYO: 2011, p.21)

Por sua vez, tal como aponta Triviños (1987) a pesquisa descritiva exige do investigador uma série de informações sobre o que deseja pesquisar, e pretende descrever os fatos e fenômenos de determinada realidade .

No que compete a pesquisa bibliográfica, entende-se que é aquela que “procura explicar um problema a partir de referências teóricas publicadas em artigos, livros, dissertações e teses. Pode ser realizada independentemente ou como parte da pesquisa descritiva ou experimental”. (CERVO, 2007, p.60).

Assim, a pesquisa bibliográfica aqui apresentada se ampara em um arcabouço teórico, no qual, pensa a sustentabilidade como fim último, no qual, o percurso que conduz para o alcance de objetivo envolve uma série de elementos, instrumentos e dimensões que gestam e reforçam no interior da sociedade, percepções que a condiciona a um processo de mudança.

### **3 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, SUSTENTABILIDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS**

A abordagem teórica sobre o desenvolvimento sustentável pressupõe a ideia de atender as necessidades do momento presente, sem, contudo, comprometer o futuro das próximas gerações, visando a disposição dos recursos ambientais, econômicos e culturais, aos quais, promovam uma melhor qualidade de vida dos indivíduos, são elementos em que se baseia o movimento do desenvolvimento sustentável. A percepção de que o planeta tem limites, e, portanto, os mesmos devem ser respeitados, visando sobretudo evitar catástrofes ambientais é a base do pensamento que norteia do desenvolvimento regional sustentável.

O desenvolvimento sustentável consiste no caminho para a sustentabilidade, sendo necessário para o alcance do mesmo, que as pessoas, as organizações e as instituições públicas e privadas estejam envolvidas com diversos objetivos que direcionem suas ações e comportamentos para a sustentabilidade. Orientado por essa compreensão Sachs (2009) teoriza que é possível compreender o desenvolvimento sustentável a partir de oito dimensões, sejam elas: ecológica, econômica, social, cultura, psicológica, territorial, política nacional e internacional.

O termo desenvolvimento sustentável, tem ganhado força nas últimas décadas, no entanto, ainda se encontra em construção, sem, contudo, haver um consenso sobre essa questão em meio aos pesquisadores. Contudo, que é importante que toda a análise leve em consideração as dimensões econômica, social e ambiental – *triple botton line*.

O desenvolvimento é um conceito polissêmico, no qual, é abordado sob diferentes enfoques. Segundo Furtado (1980) o conceito de desenvolvimento está historicamente ligado a duas vertentes. A primeira diz respeito à evolução da sistemática de produção e à ideia de acumulação com o intuito de elevar a produtividade da força de trabalho. A segunda relaciona-se ao grau de satisfação das necessidades humanas.

O conceito de sustentabilidade emerge na década de 1980 a partir da Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, da Organização das Nações Unidas (ONU) com o Relatório de *Brundtland*, que ao apresentar a concepção de desenvolvimento sustentável, o define como “aquele capaz de atender às necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras de atenderem às suas próprias necessidades” (CMSAD: 2007, p.26).

Becker (2002) aborda que a noção de desenvolvimento sustentável vem sendo utilizada como portadora de um novo projeto para a sociedade, capaz de garantir no presente e no futuro, a sobrevivência dos grupos sociais e da natureza, tendo como princípio principal o reconhecimento da insustentabilidade, bem como da inadequação econômica, social e ambiental do padrão do desenvolvimento das sociedades contemporâneas.

Os estudos de Sachs (2009) apresentam o conceito de Ecodesenvolvimento, e compreende a necessidade conservação da biodiversidade como condição vital para um desenvolvimento sustentável, sendo fundamental a harmonização das questões de âmbito sociais, ambientais e econômicas.

Amartya Sen (2010) por sua vez, introduz uma abordagem do desenvolvimento que destaca a liberdade como elemento central do desenvolvimento. Para o autor o desenvolvimento sustentável tem como objetivo proporcionar o aumento das escolhas humanas, de maneira inclusiva, conectada, equitativa, prudente e segura. Considerando que o fim último do desenvolvimento consiste no bem-estar das pessoas, associado à liberdade e à capacidade pessoal de obter a vida que se deseja. Não obstante, é importante destacar que o desenvolvimento sustentável é um processo que requer o exercício constante de várias iniciativas e condições em favor da sustentabilidade.

### 3.1 Políticas públicas e desenvolvimento sustentável

As políticas públicas são instrumentos de operacionalização da ação do Estado, que retorna para a sociedade os recursos oriundos da arrecadação de impostos, alíquotas, tarifas e taxas. Tais retornos são operacionalizados pelos órgãos públicos estatais com o objetivo de solucionar as questões sociais, econômicos, ambientais, distributivas, habitacionais, dentre outras, na forma de políticas públicas de diversas áreas.

Segundo Dias e Matos (2012) uma política pública implica em uma ou mais estratégias orientadas para à solução de problemas públicos e/ou à obtenção de maiores níveis de bem-estar-social. São resultantes de um processo de decisão surgido no cerne do governo em conjunto com a participação da sociedade civil, onde são estabelecidos meios, agentes e fins das ações a serem desenvolvidas para que se alcance os objetivos determinados.

Leonardo Secchi por sua vez, compreende política pública como “ uma diretriz elaborada para enfrentar um problema público [e] possui dois elementos fundamentais: intencionalidade pública e resposta a um problema público”. (SECCHI, 2014, p. 01).

Nas últimas décadas, muito tem-se discutido - na academia, nas empresas e corporações, na agenda política mundial, bem como nos discursos e no agir das pessoas, uma preocupação maior com a garantia da sobrevivência da atual e das próximas gerações. Sendo a sustentabilidade apresentada como o caminho para o alcance desse objetivo.

Observa-se a inserção do discurso da sustentabilidade não somente no âmbito nacional, mas a nível internacional, no qual, as soluções para os problemas postos devem ser pensadas para além das questões imediatas, tem-se, agora a preocupação de garantir que as próximas gerações vivam em uma sociedade mais justa, posto que é indissociável haver vida digna com qualidade sem preservar e conviver harmonicamente com o meio ambiente

Segundo Simão et al. (2010) entre os meios de alcance da sustentabilidade, mudanças comportamentais nas pessoas e organizações, através de ações como a responsabilidade social e as políticas públicas. Tamanhos esforços possuem como finalidade a sustentabilidade e o seu alcance pressupõe o desenvolvimento do comportamento, que só será atingido quando houver um amadurecimento dessa ideia. Os autores reforçam que esse desenvolvimento é o meio determinante para a sustentabilidade, pois, depende de condições, interações, comportamentos, ações e pensamentos concretos sobre o assunto. Destarte, pode ser compreendido enquanto cumprimento de etapas para se alcançar a sustentabilidade, no qual, tais esforços podem ser públicos e privados.

Pensar as questões urbanas e a cidade sustentável remete a considerar os espaços urbanos a partir de suas particularidades espaciais, bem como, do crescimento populacional, os recursos necessários para atender as demandas da população e ainda, a preservação dos recursos naturais. Nesse contexto, Sachs (1993, p.33) discorre que “as estratégias do ecodesenvolvimento urbano não podem ser impostas de cima para baixo: elas devem ser desenhadas e implementadas com a participação popular e complementadas por eficientes políticas de capacitação”.

Como aborda Simão et al. (2010, p. 36) que “o pensar a sustentabilidade determine o amadurecimento sustentável das pessoas e das organizações e que, entre outros comportamentos, esteja expresso nas políticas públicas”. Assim, compreende-se que a busca pelo desenvolvimento sustentável deve se dar a partir de ações de gestão planejadas a longo prazo e que considerem todas as variáveis postas.

## 4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Refletir a sobre a sustentabilidade implica compreender a vida humana na terra, considerando a dimensões da relação homem x natureza. No contexto da sustentabilidade é fundamental para o homem se enxergar como parte da natureza e não a ver como objeto de dominação, característica essa inerente ao capitalismo. Nesse sentido pensar a sustentabilidade, pressupõe pensar em “um ordenamento social fundamentado na vigência dos Direitos Humanos e dos Direitos da Natureza, inspirado na reciprocidade e na solidariedade” (ACOSTA, 2011, p. 25).

No contexto desta abordagem, os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), compreende no objetivo 11: “tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis” (CNM, 2017, p. 96). Tais objetivos, se configuram enquanto uma agenda mundial adotada em 2015 na Cúpula das Nações Unidas (ONU), o qual, discorre sobre o Desenvolvimento Sustentável.

Segundo Araújo e Pessoa (2019) o espaço urbano caracteriza-se enquanto resultado da relação das dimensões em um único espaço, nos quais, tais relações sociais ditam a organização e o desenvolvimento urbano. Outrossim, a independência e dissociação do desenvolvimento urbano com as esferas ambiental e social no âmbito da ideia do desenvolvimento orientado unicamente pelo viés econômico é contestada pelo desenvolvimento sustentável, que por sua vez, propõe a interação dessas esferas como a forma de alternativa para os problemas socioambientais. Assim, no contexto das discussões ambientais, a proposta do desenvolvimento sustentável recomenda adicionar a racionalidade econômica a preocupação ambiental e social como solução para a questão urbana.

Segundo Pinheiro e Rodrigues (2012) no contexto nacional, a política de desenvolvimento urbano foi fortemente impulsionada pelos pilares do ideário reformista, oriundo do Movimento Nacional de Reforma Urbana e introduzidos pelo texto constitucional de 1988, tais eventos, têm possibilitado uma série de mudanças paradigmáticas, os quais, rompendo com diversos padrões que orientavam a concepção jurídica de propriedade e da cidade. Assim, “a cidade passa, então, a ser compreendida na ordem Jurídica como espaço cultural e coletivo, cuja função é atender aos interesses dos cidadãos com base nos princípios de justiça social, da função social da cidade e da propriedade” (2012, p. 15).

A Carta Mundial pelo Direito à Cidade (2006, p.03) define o Direito à Cidade como:

O usufruto equitativo das cidades dentro dos princípios de sustentabilidade, democracia, equidade e justiça social. É um direito coletivo dos habitantes das cidades, em especial dos grupos vulneráveis e desfavorecidos, que lhes confere legitimidade de ação e organização, baseado em seus usos e costumes, com o objetivo de alcançar o pleno exercício do direito à livre autodeterminação e a um padrão de vida adequado.

Outrossim, o princípio da sustentabilidade urbana, no contexto das cidades sustentáveis converge para potencialização das capacidades humanas e da democracia, como caminho que conduz a equidade e a paz social, bem como preconiza o respeito a pluralidade em consonância com a busca pelo equilíbrio entre as cidades e o meio ambiente. Neste contexto, o direito à cidade converge para o exercício dos direitos fundamentais, civis e sociais.

A cidadania, inserida no âmbito dos direitos políticos e sociais, passa a ser incorporada ao campo dos direitos civis, institui uma de direitos e deveres”. No contexto, onde os espaços urbanos tornaram-se globalizados, emergem novas tecnologias e há uma crescente urbanização, no qual, as políticas públicas têm como desafio alcançar a sustentabilidade urbana para o pleno exercício da cidadania, e a harmonia entre o homem e o meio ambiente.

Nesse contexto, a carta das Cidades Educadoras, que surge a partir da representação das cidades no I Congresso Internacional das Cidades Educadoras, em Barcelona no ano de 1990, uni na carta inicial, os princípios básicos que regeriam o impulso educador da cidade. Revista no III Congresso Internacional (Bolonha, 1994) e no VIII Congresso (Génova, 2004), a carta baseia-se na Declaração Universal dos Direitos do Homem (1948), no Pacto Internacional dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais (1966), na Declaração Mundial da Educação para Todos (1990), na Convenção nascida da Cimeira Mundial para a Infância (1990) e na Declaração Universal sobre Diversidade Cultural (2001), estabelece que a Cidade Educadora como função precípua promover a educação na diversidade para a compreensão, a cooperação solidária internacional e a paz no mundo, tendo em vista combater toda a forma de discriminação, o favorecimento da liberdade de expressão, a diversidade cultural e o diálogo em condições de igualdade (2004).

A carta das Cidades Educadoras no que trata sobre o compromisso da cidade, versa que:

A cidade deverá **garantir a qualidade de vida de todos os seus habitantes**. Significa isto, **um equilíbrio com o ambiente natural, o direito a um ambiente sadio, além do direito ao alojamento, ao trabalho, aos lazeres e aos transportes públicos**, entre outros. Deverá **promover** activamente a educação para a saúde e a **participação de todos os seus habitantes nas boas práticas de desenvolvimento sustentável**. (: 2004, p.06) (Grifos nossos)

A proposta das Cidades Educadoras parte da compreensão que nos dias atuais, a diversidade de recursos disponíveis, as cidades, independente do seu porte, dispõem de

inúmeras possibilidades educadoras. Assim, podem estar fácil e igualmente sujeitas a forças e inércias deseducadoras, o que contribui para a compressão que “de uma maneira ou de outra, a cidade oferece importantes elementos para uma formação integral: é um sistema complexo e ao mesmo tempo um agente educativo permanente, plural e poliédrico, capaz de contrariar os factores deseducativos.” (CARTA DAS CIDADES EDUCADORAS, 2004, p.02).

Nesse sentido, as demandas educacionais não estão separadas das demandas mundiais e planetárias. Estas, por sua vez, exigem uma educação que tenha como foco o desenvolvimento humano associado ao desenvolvimento sustentável, com todos os seus problemas e desafios de natureza global, complexa e transdisciplinar, e que ameçam a sobrevivência do planeta hospedeiro de nossa humanidade. (MORAES, 2008, p.181)

Gadotti (2008), ao abordar o princípio da educação permanente como fundamento para a educação do futuro, disserta sobre os 21 princípios estratégicos para a educação do futuro, dentre esses, é possível destacar que: “ a educação deve ser prolongada durante toda a vida, não se limitando apenas aos muros da escola. Deve haver uma reestruturação global do ensino. A educação deve adquirir dimensões de um movimento popular” (GADOTTI, 2008, p.279).

A Cidade Educadora pressupõe encorajar o diálogo entre gerações, não somente enquanto fórmula de coexistência pacífica, mas como procura de projetos comuns e partilhados entre grupos de pessoas de idades diferentes. Esses projetos, deverão ser orientados para a realização de iniciativas e ações cívicas, cujo valor consistirá precisamente no carácter intergeracional e na exploração das respectivas capacidades e valores próprios de cada idade.

Por fim, compreende-se que a educação tem papel fundamental no encorajamento da criação de espaços dialógicos, com destaque para a valorização das multiplicidades de saberes e conhecimentos, a valorização da cultura local e os saberes populares predominantes bem como, a importância de uma atuação que ocorra de acordo com as particularidades e características próprias de cada território.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Mediante essa abordagem aqui apresentada, é possível concluir que, para que as cidades possam se tornar espaços sustentáveis, é necessário desenvolver no bojo da sociedade valores voltados para a consciência e a perspectiva sustentável, comprometidos com o desenvolvimento de uma sociedade que supere as características individualistas e dominadora da economia capitalista predadora para com o homem e o meio ambiente em que este vive.

Faz-se necessário uma sociedade comprometida com o desenvolvimento de ações sustentáveis, com a eliminação das desigualdades sociais, o estímulo de um melhor uso dos espaços urbanos, bem como, avançar na análise acerca do papel do Estado e das funções de gestão dos interesses coletivos e difusos para que as cidades se tornem efetivamente sustentáveis.

O ordenamento jurídico brasileiro caminha a passos lentos, quando em comparação com países desenvolvidos, entretanto os avanços normativos não se dão na mesma proporção que os acontecimentos reais. Sabe-se que a construção da norma é pautada na realidade e costumes de determinados povos. E mais ainda, que a maioria das normas brasileiras se encontram apenas no papel, ou no campo das ideias, sendo necessário uma mudança de pensamento, de responsabilidade, de consciência crítica. Pois se não houver mudança de paradigma, a vida no planeta se tornará insustentável. As condições naturais há tempos declaram o quanto já a prejudicamos.

Assim, compreende o desenvolvimento sustentável como um caminho para alcançar a sustentabilidade, remete pensar uma sociedade comprometida com essa finalidade. Destarte, a mudança cultural consiste em um primeiro passo de crucial importância para ocasionar mudanças no contexto social, ambiental, político, econômico, dentre os demais que compreendem a sustentabilidade. Nesse ponto, a educação se apresenta como um fator elementar para que estas mudanças culturais ocorram.

Nessa perspectiva, pensar a Cidade Educadora como ferramenta para tais transformações é um caminho a se considerar, visto que, a mesma inova o olhar para a construção de uma nova oferta de vida, comprometida com o outro, dialogando sob o viés da alteridade, esta última tão ausente no cotidiano brasileiro.

## **6 AGRADECIMENTOS**

À Fundação Cearense de Apoio e Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP.

## **7 REFERENCIAS**

ARAÚJO, Ana Célia Baía; PESSOA, Zoraide Souza. **O desafio das Cidades Sustentáveis: prós e contras de uma proposta para o desenvolvimento urbano**. 2019. Disponível em:

<http://anpur.org.br/xviiianpur/anaisadmin/capapdf.php?reqid=1554>. Acesso em 01 de out. 2019.

BECKER, Dinizar. Org. **Desenvolvimento sustentável: necessidade e/ou possibilidade?** Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2002.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** (1988). Brasília, DF: Senado Federal, 2014

BRASIL. Lei nº 10.257/2001. **Estatuto da Cidade**. Brasília, DF: Senado Federal, 2001.

**Carta Mundial pelo Direito à Cidade**. 2004. Disponível em: <https://www.polis.org.br/uploads/709/709.pdf> Acesso em: 31, out, 2019.

CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino. **Metodologia Científica**. São Paulo: Pearson Pretetice Hall, 2007.

CNM. Confederação Nacional de Municípios. **Guia para Integração dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nos Municípios Brasileiros: gestão 2017-2020**. Brasília, DF: CNM, 2017. Disponível em: [http://portalods.com.br/wp-content/uploads/2018/06/guia-integracao-ods-2017\\_red.pdf](http://portalods.com.br/wp-content/uploads/2018/06/guia-integracao-ods-2017_red.pdf). Acesso em: 03, out. 2019.

CSMAD. Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento. **“Relatório Brundtland. Nosso futuro comum**. Brasília, DF: FGV, 1991.

DIAS, Reinaldo; MATOS, Fernanda. **Políticas Públicas: princípios, propósitos e processos**. São Paulo: Atlas, 2012.

FURTADO, Celso. **Pequena introdução ao desenvolvimento: enfoque interdisciplinar**. São Paulo: Ed. Nacional, 1980.

GADOTTI, Moacir. **História das Ideias Pedagógicas**. São Paulo: Ática, 2008.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. (org.); DESLANDES, Suely Ferreira. GOMES, Romeu. In: **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. Rio de Janeiro: Vozes, 2011.

MORAES, Maria Cândida. **Ecologia dos Saberes: complexidade, transdisciplinaridade e educação: novos fundamentos para iluminar novas práticas educacionais**. São Paulo: Antakarana/WHR-Willis Harman House, 2008.

PINHEIRO, Gabriele Araújo, RODRIGUES, Wagner de Oliveira. **Direito fundamental à cidade sustentável e os dilemas do planejamento urbano no Estado democrático de direito**. 2012. Revista da Faculdade de Direito, USP. v. 106/107, 2012.

SACHS, Ignacy. **Estratégias de transição para o século XXI: desenvolvimento e meio ambiente**. São Paulo: Nobel, 1993.

\_\_\_\_\_. **Caminhos para o desenvolvimento sustentável**. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.

SECCHI, Leonardo. **Políticas Públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos.** São Paulo: Cengage Learning, 2014

SEN, Amartya Kumar. **Desenvolvimento como Liberdade.** São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

SIMÃO, Ângelo Guimarães. [et.al] Indicadores, políticas públicas e a sustentabilidade. In: SILVA, Christian Luiz da. SOUZA-LIMA, José Edmilson de. Org. **Políticas públicas e indicadores para o desenvolvimento sustentável.** São Paulo: Saraiva, 2010.

THIOLLENT, Michel Jean Marie. **Inserção da Pesquisa-Ação no Contexto da Extensão Universitária.** Rio de Janeiro: Coppe/UFRJ, 2015.

TRIVIÑOS, Augusto Nivaldo Silva. **Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação.** São Paulo: Atlas, 1987.